



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª (GOV)
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam a seguinte Proposta de Aditamento à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª (GOV):

Artigo 139.º-A

Distribuição gratuita de bens de higiene pessoal feminina

O Governo prossegue, durante o ano de 2024, com o desenvolvimento de um programa piloto de distribuição gratuita de bens de higiene pessoal feminina, bem como de divulgação e esclarecimento sobre tipologias, indicações, contraindicações e condições de utilização.

Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2023,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

Nota justificativa:

Num estudo de 2020 sobre a conceção de 445 mulheres portuguesas sobre menstruação e higiene menstrual, apresentado na Universidade do Minho, quase 17% afirmaram ter dificuldades na compra de produtos como pensos higiénicos, tampões ou o copo menstrual. Este estudo não foi sequer realizado numa amostra



de mulheres de clara carência económica, antes pelo contrário (a maioria licenciada e residente na zona de Lisboa), o que sugere que o problema é deveras maior.

Na Nova Zelândia, segundo declarações da então primeira-ministra Jacinda Ardern, uma em cada doze raparigas não vão à escola por problemas relacionados com a falta de acesso a produtos de higiene feminina. Esta é, aliás, uma conclusão comum em todas estas análises: a pobreza menstrual é não só uma problemática que afeta a higiene, saúde e bem-estar das mulheres como, indiretamente, afeta a sua vida quotidiana.

Foi nesse sentido que a Assembleia da República já aprovou normas para reforçar o acesso de pessoas carenciadas a produtos de higiene pessoal feminina, tanto no Orçamento do Estado de 2020 (artigo 265.º) como no Orçamento do Estado para 2023 (artigo 157.º), onde aprovou mesmo um programa piloto para esse efeito.